



Decreto Legislativo nº 001/03

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Poder Legislativo Municipal, do Fundo Municipal de Saúde, para a Infância e Adolescência, da Fundação João XXIII, do Fundo de Aposentadorias e Pensões, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal do Meio Ambiente, aprova com ressalvas as contas do Poder Executivo Municipal e desaprova as contas do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, referente ao exercício de 1999, com base no Parecer Prévio nº 12558/02.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Art. 35 da Lei Orgânica Municipal, e pelo Art. 18 do Regimento Interno, e em cumprimento ao Art. 31, parágrafos 1º, 2º e 3º da Constituição do Estado do Paraná, PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo,

Art. 1º Ficam APROVADAS as contas do Poder Legislativo Municipal, do Fundo Municipal de Saúde, para a Infância e Adolescência, da Fundação João XXIII, do Fundo de Aposentadorias e Pensões, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal do Meio Ambiente, relativas ao exercício financeiro de 1999, tendo sido examinadas e APROVADAS pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme o disposto no Parecer Prévio nº 12558/02, por estarem de acordo com as normas que regem a matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

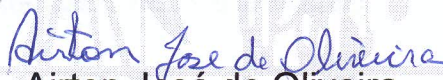
ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º Ficam APROVADAS COM RESSALVAS as contas do Poder Executivo Municipal, tendo em vista a inexistência de repasses ao FAPEM, relativas ao exercício financeiro de 1999, tendo sido examinadas e APROVADAS COM RESSALVAS pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme o disposto no Parecer Prévio n 12558/02, devendo as mesmas serem encaminhadas ao Ministério Público.

Art. 3º Ficam DESAPROVADAS as contas do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, relativas ao exercício financeiro de 1999, tendo sido examinados e DESAPROVADAS pelo Egrégio Tribunal de contas do Estado do Paraná, conforme o disposto no Parecer Prévio nº 12558/02, por estarem em desacordo com as normas que regem a matéria, devendo as mesmas serem encaminhadas ao Ministério Público.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal em 06 de maio de 2.003.


Airton José de Oliveira
Presidente


Said Matar
1º Secretário